

- 2.4.2. participação como formador em capacitações, mesmo que apresentem carga horária correlata ao item;
- 2.4.3. participação em aplicação de provas ou exames, como voluntário ou não;
- 2.4.4. conclusão de módulos, etapas formativas ou similares, que não representem a conclusão integral do curso ou formação em questão;
- 2.4.5. documentos com divergências significativas em elementos como datas e/ou assinaturas;
- 2.4.6. atividades ou eventos divergentes da descrição do item.
3. Capacitação na área educacional ou na área de exercício com carga horária a partir de 81 horas
- 3.1. Comprovação somente através de Certificado, Certidão ou Declaração, em papel timbrado da instituição, contendo o nome do curso de capacitação (curso, formação, oficina, workshop, minicurso, treinamento e/ou similares), carga horária, período da realização, nome completo do cursista, expedido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada;
- 3.2. Será aceita somente Capacitação concluída dentro do período do interstício.
- 3.3. A data de emissão do certificado não serve como comprovação de finalização da capacitação;
- 3.4. Documentação que não possa ser validada de forma eletrônica no website da entidade promotora deve ser acompanhada de declaração assinada digitalmente pela instituição promotora ou seu responsável;
- 3.5. Não serão considerados para pontuação na Promoção sem Titulação nesse item:
- 3.5.1. os momentos formativos realizados em seu local de lotação, as atividades de jornada pedagógica, bem como os momentos que compõem a seleção das escolas profissionais;
- 3.5.2. participação como formador em capacitações, mesmo que apresentem carga horária correlata ao item;
- 3.5.3. participação em aplicação de provas ou exames, como voluntário ou não;
- 3.5.4. conclusão de módulos, etapas formativas ou similares, que não representem a conclusão integral do curso ou formação em questão;
- 3.5.5. documentos com divergências significativas em elementos como datas e/ou assinaturas;
- 3.5.6. atividades ou eventos divergentes da descrição do item.
4. Participação em Seminários, Simpósios, Congressos e/ou Encontros na área da educação ou na área de exercício com carga horária total mínima de 08 (oito) horas; participação como Jurado em Feira Científica, ou Concurso de Redação, de âmbito regional, estadual ou nacional; ou, ainda, aplicador, supervisor e/ou Coordenador do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE
- 4.1. Comprovação somente através de Certificado, Certidão ou Declaração, em papel timbrado da instituição, contendo o nome e a temática do Seminário, Simpósio, Congresso, Fórum, Mostra Científica, Colóquio, Festival, Jornada, Conferência, Webinar, Encontro e/ou Feira, carga horária, período da realização, nome completo do participante e condição de participação (avaliador, ouvinte, cursista, palestrante, debatedor, jurado, orientador de trabalho científico ou de equipe olímpica, professor representante e/ou similares), expedido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada;
- 4.2. Participações em comissões avaliadoras de concursos de redação também serão aceitas neste item, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração em papel timbrado, contendo o nome completo do participante e a natureza do evento (regional ou nacional);
- 4.3. Participação como avaliador, supervisor e/ou coordenador do SPAECE, comprovada através de certificado, certidão ou declaração contendo o nome completo do participante e a natureza da participação;
- 4.4. Somente será aceito o que foi realizado dentro do período do interstício. A data de emissão do documento comprobatório não serve como comprovação de realização do evento;
- 4.5. Documentação que não possa ser validada de forma eletrônica no website da entidade promotora deve ser acompanhada de declaração assinada digitalmente pela instituição promotora ou seu responsável;
- 4.6. Não serão considerados para pontuação na Promoção sem Titulação nesse item:
- 4.6.1. os momentos formativos realizados em seu local de lotação, as atividades de jornada pedagógica, bem como os momentos que compõem a seleção das escolas profissionais;
- 4.6.2. participação em encontros ou reuniões, periódicas ou não, que façam parte da jornada regular de trabalho, como comitê de gestores, conselho de classe ou similares;
- 4.6.3. documentos com divergências significativas em elementos como datas e/ou assinaturas;
- 4.6.4. atividades ou eventos divergentes da descrição do item.
5. Apresentação de trabalho em eventos ou publicação de livros ou artigos acadêmico-científicos na área educacional ou na área de exercício
- 5.1. Comprovação somente através de:
- 5.1.1. Para apresentação de trabalho em eventos: Certificado, Certidão ou Declaração, em papel timbrado da instituição, contendo o nome e a temática do trabalho apresentado e o do Seminário, Congresso ou similar, período da realização e nome completo do autor do trabalho. Documentação que não possa ser validada de forma eletrônica no website da entidade promotora deve ser acompanhada de declaração assinada digitalmente pela instituição promotora ou seu responsável;
- 5.1.2. Para publicação de livros acadêmico-científicos na área educacional ou de exercício: folha de rosto e ficha catalográfica do livro, evidenciando a autoria do trabalho. No caso de publicações que não apresentem o mês de edição, serão aceitas as realizadas no ano final do interstício;
- 5.1.3. Para publicação de artigos acadêmico-científicos: ficha catalográfica ou folha de rosto que evidencie data de edição e o "Número Internacional Normalizado para Publicações Seriadas" (ISSN), e índice da publicação, evidenciando a participação do trabalho naquela edição. No caso de publicações que não apresentem o mês de edição, serão aceitas as publicações realizadas no ano final do interstício;
- 5.2. Somente será aceito o que foi apresentado/publicado dentro do período do interstício, observando-se as ressalvas acima acerca das publicações de livro e artigo acadêmico-científico. A data de emissão do documento comprobatório não serve como comprovação de apresentação/publicação;
- 5.3. Não serão considerados para pontuação na Promoção sem Titulação nesse item:
- 5.3.1. os momentos formativos realizados em seu local de lotação, as atividades de jornada pedagógica, os momentos que compõem a seleção das escolas profissionais, bem como publicações de trabalhos inerentes à atividade profissional desenvolvida (cartilhas, cadernos de orientações, apostilas, etc);
- 5.3.2. declaração de orientação de trabalho acadêmico;
- 5.3.3. participação em mesas-redondas, rodas de conversa e atividades similares;
- 5.3.4. documentos com divergências significativas em elementos como datas e/ou assinaturas;
- 5.3.5. atividades ou eventos divergentes da descrição do item.
6. Participação em Banca Examinadora (concurso e acadêmica) na área da educação ou na área de exercício.
- 6.1. Comprovação somente através de Certificado, Certidão, Declaração, Portaria ou Ata de Defesa, em papel timbrado da instituição, período da Banca, nome completo do participante e devidamente assinado pelo responsável;
- 6.2. Somente será aceito o que foi concluído dentro do período do interstício. A data de emissão do documento comprobatório não serve como comprovação de realização do evento;
- 6.3. Documentação que não possa ser validada de forma eletrônica no website da entidade promotora deve ser acompanhada de declaração assinada digitalmente pela instituição promotora ou seu responsável;
- 6.4. Não serão considerados para pontuação na Promoção sem Titulação neste item:
- 6.4.1. participação em processos para seleção de professores temporários nas unidades escolares;
- 6.4.2. participação em processos seletivos simplificados de qualquer natureza;
- 6.4.3. participação em comissões de avaliação para concursos de redação ou similares;
- 6.4.4. documentos com divergências significativas em elementos como datas e/ou assinaturas;
- 6.4.5. atividades ou eventos divergentes da descrição do item.
7. Elogio no interstício (com publicação em Diário Oficial); Participação em Comissões Técnicas (com publicação em Diário Oficial) e/ou Conselhos no período do interstício (com publicação em Diário Oficial ou comprovação em Ata) na área da Educação/área de exercício (participação no período do interstício)
- 7.1. Comprovação somente através de:
- 7.1.1. Para Elogio: publicação em Diário Oficial;
- 7.1.2. Para Comissão Técnica ou Conselho: publicação em Diário Oficial ou cópia de Ata de Eleição e/ou posse e/ou declaração do chefe imediato, contendo período de vigência da Comissão/Conselho e seus integrantes.
- 7.2. Somente será aceito o que foi realizado dentro do período do interstício;
- 7.3. Não serão considerados para pontuação na Promoção sem Titulação neste item:
- 7.3.1. ata ou registro documental singular que traga apenas a assinatura do(a) servidor, sem especificar que este(a) compõe a comissão ou conselho;
- 7.3.2. participação em grupo de trabalho;
- 7.3.3. documento de constituição de comissão/conselho que, sendo emitido em período anterior ao interstício, não esteja acompanhado de comprovação de que a participação do servidor(a) perdurou até o período de avaliação;